



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 440 - de 03 de abril de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
030100 - GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 36)	
Suplementação	R\$ 7.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 40)	
Suplementação	R\$ 8.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
040100 - GABINETE DO DIRETOR	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 50)	
Suplementação	R\$ 8.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 108)	
Suplementação	R\$ 8.000,00
060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 116)	
Suplementação	R\$ 5.000,00
	R\$ 39.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
040200 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.14 - Diária Civil (ficha 54)	
Redução	R\$ 4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 55)	
Redução	R\$ 5.000,00
040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 61)	
Redução	R\$ 8.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050100 - GABINETE DO DIRETOR	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.34 - Outras Despesas Pessoal - Terceirização (ficha 69)	
Redução	R\$ 8.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
060100 - GABINETE DO DIRETOR	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física (ficha 91)	
Redução	R\$ 7.000,00
060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - pessoa jurídica (ficha 117)	
Redução	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 39.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.